



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ
FORÇA-TAREFA

TERMO DE DEPOIMENTO Nº 26

Aos 11 dias do mês de maio de dois mil e dezoito, perante o procurador da República Diogo Castor de Mattos, e o agente da Polícia Federal RODRIGO PRADO PEREIRA, na sede da Polícia Federal localizada na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Curitiba/PR, compareceu NELSON LEAL JÚNIOR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 556.265.489-04, portador do RG nº 03.360.108-5/PR, na presença e devidamente assistido por seus advogados, TRACY REINALDET (OAB/PR 56.300) e GUSTAVO SARTOR (OAB/PR 46.442), constituídos para lhe assistir no presente ato, conforme determina o §15º, do art. 4º, da Lei nº 12.850/2013, manifesta a sua espontânea vontade de contribuir de forma efetiva e integral com as investigações e com a instrução de processos criminais, mediante a prestação de informações e fornecimento de documentos e outras fontes de prova que permitam: a) a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; b) a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; c) a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; d) a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa (art. 4º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 12.850/2013). Nesse sentido, o declarante renuncia para o presente ato, na presença de seus patronos, o exercício de seu direito ao silêncio e o direito de não se auto incriminar, bem como firma expressamente o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do que prevê o §14º, do art. 4º, da Lei nº 12.850/2013, passando a prestar as seguintes informações sobre o tema **PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO E REUNIÃO NOS MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES:** QUE o Governo BETO RICHA montou uma comissão para analisar a prorrogações dos contratos de concessão do Anel de Integração, havendo uma vontade política grande do Ministério dos Transportes nesse sentido; QUE o Governo BETO RICHA era favoráveis às prorrogações, sendo que o depoente foi chamado algumas vezes ao gabinete de DEONILSON ROLDO para estudar as prorrogações; QUE no ano de 2016 o COLABORADOR foi, em conjunto com JOSÉ RICHA FILHO, para uma reunião no Ministério dos Transporte; QUE a reunião foi marcada pelo próprio



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ
FORÇA-TAREFA

Ministério; QUE a reunião foi realizada com LUCIANO CASTRO, coordenador de concessões e com MARCOS PESSOA, gerente de concessões; QUE no encontro no Ministério dos Transportes foi solicitado ao colaborador que desse andamento aos estudos para prorrogações; QUE, além disso, MARCOS disse para o COLABORADOR e para JOSÉ RICHA FILHO que o Ministério dos Transportes queria participar em conjunto com o DER das “conversas com as concessionárias”; QUE, diante da incompreensão do COLABORADOR, MARCOS disse que queriam participar junto do “acerto” que tinham com as concessionárias; QUE ficou claro para o COLABORADOR que o pedido era no sentido de entrar em eventual esquema de pagamento de propina existente entre o DER e as concessionárias; QUE, como na época a arrecadação feita por ALDAIR PETRY já tinha acabado, o COLABORADOR disse a MARCOS e LUCIANO que não existia esquema de arrecadação indevida no DER junto às concessionárias; QUE o COLABORADOR disse ainda na reunião que MARCOS e LUCIANO deveriam então conversar diretamente com as concessionárias sobre o tema; QUE nesse contexto a conversa foi encerrada em um clima de desgosto por parte dos representantes do Ministério dos Transportes; QUE o COLABORADOR sabe que, tempos mais tarde, houve uma reunião das concessionárias com o Ministério dos Transportes; QUE o COLABORADOR não sabe informar, no entanto, se houve algum acerto ilícito entre os mesmos em tal reunião; QUE ouviu de CAMILO da VIAPAR que na reunião com as concessionárias LUCIANO CASTRO e MARCOS PESSOA pediram que, para viabilizar a prorrogação, os projetos deveriam estar de acordo com um padrão do Ministério dos Transportes e indicou uma empresa de Brasília para fazer esta adequação; QUE CAMILO procurou a empresa que cobrou um valor muito alto pelo projeto, que acabou não sendo feito. Nada mais a declarar, eu, Diogo Castor de Mattos, li e assinei.

DECLARANTE: _____

NELSON LEAL JÚNIOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA: _____

DIOGO CASTOR DE MATTOS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ
FORÇA-TAREFA

ADVOGADO: _____


TRACY REINALDET

ADVOGADO: _____


GUSTAVO SARTOR

AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL: _____


RODRIGO PRADO PEREIRA

